



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Processo CGA nº 284/2012 - SPDOC CC 120392/2012

Interessado: Corregedoria Geral da Administração – Setorial Educação

Unidade: Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE

Assunto: Possíveis Ocorrências de Irregularidades no âmbito da Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, Contrato nº 14/00006/11/05, celebrado com a Empresa G&P Projetos e Sistemas Ltda.

Relatório CGA-SE nº 558/2015

Senhor Presidente,

Trata o presente processo do desmembramento dos trabalhos correcionais realizados nos autos CGA nº 253/2011, instaurado para apurar denúncias encaminhadas a esta Corregedoria Geral da Administração apontando a ocorrência de irregularidades no âmbito da Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE.

Inicialmente cabe deixar anotado a justificativa quanto ao tempo decorrido para elaboração do presente relatório, transcorrido em razão do volume de trabalho desta Setorial Educação.

No relatório dos autos mencionados, juntado às fls. 519/527, constou descrição das referidas denúncias e, ao final, para continuidade dos trabalhos correcionais, foi proposto a instauração de processos autônomos para análise dos contratos realizados por aquela Fundação.

Assim, após identificar o **Contrato nº 14/00006/11/05**, no site do Cadastro de Serviços Terceirizados - www.terceirizados.sp.gov.br, celebrado entre a FDE e a **empresa G&P Projetos e Sistemas Ltda.**, foi instaurado o presente processo para apurar, conforme noticiado na denúncia, possível prática de coação contra funcionários desta empresa a pedirem demissão e serem admitidos pela empresa BK Consultoria e Serviços Ltda., como condição para que a empresa G&P continuasse com o contrato com a FDE, sendo que os valores correspondentes à multa rescisória sobre o saldo do FGTS, 40%, teriam sido destinados ao Sr. Norberto de Almeida Ribeiro, contratado à época, pela mesma empresa G&P, e marido da ex-Chefe de Gabinete daquela Fundação.

Em seguida, foi requisitado por esta Setorial o referido contrato junto a Fundação para análise, e verificou que foi realizado através do **Pregão Eletrônico nº 14/00006/11/05**, cujo objeto é a prestação de serviços contínuos de apoio técnico para a área



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

de Tecnologia da Informação, contrato assinado em 25/11/2011, com vigência de 12 meses, no valor total de R\$ 19.599.916,80.

Cabe anotar, que o Ministério Público de São Paulo instaurou o **Inquérito Civil n° 874/2011** (10ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da Capital), para investigar o mesmo objeto do presente expediente correcional, cujas cópias integram os anexos I a III do citado Procedimento CGA n° 253/2011.

Cabe anotar, também, que esta Setorial instaurou o Processo CGA n° 285/2012, para analisar o contrato celebrado pela FDE com a Empresa BK Consultoria e Serviços Ltda.

Outrossim, primeiramente, foi realizado análise no procedimento licitatório (Pregão Eletrônico n° 14/00006/11/05), no sentido de verificar o seu atendimento a normativa legal, e de eventual identificação de indícios de favorecimento a empresa vencedora do certame G&P Projetos e Sistemas Ltda. que gerou o referido contrato.

Desse modo, foi elaborado o **relatório de fls. 553/586**, no qual foi anotado 10 (dez) pontos, que no entendimento desta Corregedoria, haveriam necessidades de esclarecimentos pela FDE.

No **relatório de fls. 624/632**, constou as informações prestadas pela Diretoria de Tecnologia da Informação, área técnica da Fundação, quanto aos itens enumerados por esta Corregedoria, em resposta ao Ofício CGA-SE n° 123/2013 (fls. 587).

Outrossim, no **relatório de fls. 692/699**, foi registrado as informações complementares prestadas pela Supervisão de Licitações e pela Gerência Financeira da Diretoria Administrativa e Financeira da FDE, quanto aos itens apontados por esta Setorial, conforme solicitado (Ofício CGA-SE n° 114/2014, fls. 633).

Ao final deste último relatório, foi retomado a denúncia quanto a suposta coação contra funcionários da empresa G&P, a repassar os valores correspondentes à multa rescisória sobre o saldo do FGTS, ao Sr. [REDACTED] após serem admitidos pela empresa BK, para que a primeira empresa continuasse com o contrato firmado com a FDE.

Nesse sentido, foi registrado a síntese do necessário do depoimento da [REDACTED] colhido no Processo CGA n° 202/2012, cópias às fls. 688/690, tendo em vista ter sido apontada na denúncia, constante no Processo n° 253/2011, como a pessoa que teria conhecimento dos fatos, a saber:

“Que os funcionários da G&P foram coagidos pela Senhora [REDACTED], acompanhada do Sr. [REDACTED] Recursos Humanos da FDE, para pedirem demissão da empresa, abrindo mão de seus direitos trabalhistas,

719
82



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

para posteriormente serem contratadas pela BK. Que neste período a Depoente exercia suas atividades na Central de Atendimento da FDE, e que teve conhecimento desses fatos porque era procurada por essas pessoas que solicitavam a sua orientação, e que também ficou sabendo pela própria representante da G&P de nome [REDACTED]. Não sabe informar se os valores correspondentes às multas sobre o FGTS foram recebidas pelo senhor Norberto, mas se falava na Fundação que isto teria ocorrido”.

Ademais, em continuidade aos trabalhos, foi ouvido em declarações, em duas oportunidades, nesta Setorial, o Sr. [REDACTED] servidor da FDE, contratado na função Técnico I, juntados respectivamente às fls. 702/703 e 705/706.

O referido servidor, no primeiro momento, informou que:

“Que de 01/06/2010 a 03/2013 exerceu atividades como Gerente de Recursos Humanos, subordinado diretamente ao Diretor Administrativo e Financeiro (DAF). Que no período mencionado na denúncia, era exercida pelo [REDACTED] [REDACTED] até janeiro de 2011, assumindo o S [REDACTED] que permaneceu até setembro de 2011, e por fim o [REDACTED] [REDACTED] até onde se recorda. Com relação a denúncia informa que não sabe absolutamente nada, pois como Gerente de Recursos Humanos somente poderia responder aos funcionários da Fundação, de carreira e comissionados, não tendo nenhum contato com os funcionários terceirizados das empresas prestadoras de serviços. Ainda, cada área da Fundação que possui contratos dessa natureza há uma pessoa responsável como Gestor do Contrato. Que conheceu o Senhor [REDACTED] que exercia atividades na Diretoria Administrativa Financeira, e que teve contato com o mesmo uma única vez, quando da elaboração de seu crachá de identificação e acesso a Fundação, tendo em vista ser prestador de serviço contratado pela empresa G&P, empresa terceirizada contratada pela Fundação. Que conhecia a [REDACTED] à época Chefe de Gabinete da Fundação, indicada pelo ex-presidente [REDACTED]. Informa ainda, que não respondia diretamente a ela, como Chefe de Gabinete, somente ao Diretor Administrativo e Financeiro. Mais, nos períodos de afastamento do Presidente, e eventual substituição pela [REDACTED] o Depoente acabava por responder diretamente a ela, com anuência de seu Diretor. Que conhece a pessoa da [REDACTED] contratada por empresa terceirizada, e exercia atividades junto a DAF, não sabendo a sua função, e em qual empresa ela atuava. Que no início da gestão do Presidente Ortiz ela acabou sendo deslocada para outro departamento, na qual não tem conhecimento, e em seguida acabou sendo demitida pela empresa terceirizada. Que não coagiu nenhum funcionário de empresa terceirizada G&P em companhia da [REDACTED], para que esses pedissem demissão, abrindo



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

mão de seus direitos trabalhistas, para posteriormente serem contratadas pela BK. Afirma ainda, que no período em que exerceu atividade como Gerente de Recursos Humanos não atendeu nenhum prestador de serviço relacionado a estes contratos. Informa que soube que este assunto circulou na Fundação. Informa ainda, que uma única vez recebeu um telefonema de um funcionário de nome [REDACTED], não sabendo seu sobrenome, da empresa G&P que prestava serviço na sede da Secretaria da Educação, pedindo orientação e posicionamento do RH da Fundação a respeito de pedido de demissão dos prestadores de serviço da empresa G&P, como condição para ser contratado pela empresa BK. Que orientou aquele prestador de serviço para que procurasse o Gestor do Contrato para orientá-lo, até porque não caberia ao RH da Fundação para prestar esse tipo de informação. Informa o Depoente que o RH da Fundação procurava não se envolver nos assuntos referente aos prestadores de serviços, para evitar que posteriormente seja alegado vínculo empregatício com a Fundação. Que não tem conhecimento se efetivamente ocorreu à transferência dos funcionários da empresa G&P para a empresa BK. Não sabe também se houve pedido de demissão por funcionários da empresa G&P, bem como se os mesmos abriram mão de seus direitos trabalhistas". (g.n.)

Em complementação as declarações prestadas anteriormente, informou que:

“Que o Depoente ratifica as declarações anteriormente prestadas, e nesta oportunidade acrescenta que após ter recebido telefonema do funcionário de nome [REDACTED] da empresa G&P, que prestava serviço na sede da Secretaria da Educação, pedindo orientação e posicionamento do RH da Fundação a respeito de pedido de demissão dos prestadores de serviço da empresa G&P, como condição para ser contratado pela empresa BK, e ter informado a necessidade do mesmo procurar entrar em contato com o gestor do contrato, na pessoa da senhora [REDACTED] em seguida comunicou o fato ao seu Diretor [REDACTED] via telefone, que pediu ao Depoente que fosse comunicar ao Presidente da Fundação. Que no mesmo dia se dirigiu a sala da Presidência, e na ocasião comunicou o fato ao [REDACTED] e que estavam presentes naquele momento a Chefe de Gabinete [REDACTED] e outras pessoas que não se recorda o nome. Que o Presidente após ciência dos fatos comentou com o Depoente que se tratava de conversa de algum funcionário da empresa terceirizada insatisfeito, e que a Chefe de Gabinete nada comentou. Acrescenta que posteriormente recebeu a representante e preposto da empresa G&P de nome [REDACTED] para tratar de assunto rotineiro ao acesso dos prestadores de serviços, tendo em vista que era sua atribuição o controle de emissão dos crachás de acesso a Fundação, e na oportunidade perguntou a mesma se era verdade que a



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

722

empresa G&P estava solicitando aos seus funcionários que pedissem demissão. Em resposta ela afirmou que era um procedimento comum da empresa, tendo em vista que a G&P possuía outros contratos com a Fundação, bem como outros órgãos do Estado e empresas privadas. Ainda, que após se dirigiu juntamente com a senhora [REDACTED] ao gabinete do Presidente para informá-lo sobre este fato, que o mesmo não se encontrava, comunicando assim a Chefe de Gabinete. Informa também, que nesta reunião onde estavam presentes o Depoente, a preposto senhora [REDACTED] e Senhora [REDACTED], ficou esclarecido que o pedido de demissão dos funcionários da G&P eram tratados diretamente no RH da empresa G&P, fora do âmbito da Fundação. Acrescenta que nesta data que ocorreu a conversa com a preposto [REDACTED] o Depoente tentou comunicar com a Gestora do contrato da FDE senhora [REDACTED], mais a mesma não se encontrava naquele momento na Fundação. Quer registrar que em nenhum momento houve algum tipo de contato entre o Depoente e o Senhor [REDACTED] para tratar deste assunto ou de qualquer outro". (g.n.)

Em face do depoimento do Sr. [REDACTED], foi ouvido em declarações a Sra. [REDACTED] Assistente II na FDE, gestora do contrato celebrado com a empresa G&P Projetos Sistemas Ltda., juntado às fls. 385/387, no qual constou, em síntese, os seguintes esclarecimentos:

“Que a Depoente é funcionária de carreira da FDE desde o início de sua criação em 1987, no cargo de Assistente Técnico II. Que atualmente presta serviço, desde julho de 2012, na Secretaria da Educação, no Sistema de Proteção Escolar, especificamente fazendo gestão do Projeto de Vigilância Eletrônica nas Escolas. Que quando realizava suas atividades na FDE, exercia a função de Supervisora na Diretoria de Tecnologia, sendo gestora do Contrato nº 14/00006/11/05, celebrado entre a Fundação e a empresa G&P Projetos e Sistemas Ltda., no período de novembro de 2011 a maio de 2012 ... Que participou da elaboração do Edital e da Licitação. Que este Contrato era exclusivamente para serviços técnicos especializados em tecnologia, na qual as pessoas teriam que ter certificação na área de tecnologia, por serem desenvolvedores, analistas de rede, analistas de negócios e suporte. Que esses serviços eram realizados dentro da estrutura da FDE, tendo em vista a necessidade de contato para levantar os requisitos para o desenvolvimento do software. Que cerca de 90 pessoas da empresa G&P executavam os serviços contratados na FDE e os órgãos centrais ... Informa também, que antes deste contrato, a G&P já prestava serviços a FDE na área de Tecnologia, até onde se recorda desde o ano de 2006, através do contrato nº14/0734/06/05, a época fazia a gestão administrativa do contrato, subsidiando o Diretor de Tecnologia, que era gestor do contrato à época. Acrescenta que na época do presidente



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

723

este começou a fazer a gestão dos contratos de serviços terceirizados formalizados pela Fundação, em diversos níveis de serviços, entre eles o Contrato nº14/0734/06/05. Neste contrato, propôs ao gestor Diretor de TI o compartilhamento da gestão com a Diretoria Administrativa Financeira - DAF. Informa, que apesar de haver no contrato gestor formalizado, a DAF juntamente com a presidência assumiu o controle da gestão, a qual as decisões tomadas ficaram a cargo da presidência ... **Com a formalização do Contrato nº 14/00006/11/05, no qual a Depoente foi gestora pelo período de 25/11/2011 até maio de 2012, recebeu um telefonema do presidente** , determinado que a Depoente tomasse providencia junto a empresa G&P para demitir o senhor pessoa que já conhecia quando realizaram um serviço juntos na Fundação, mas não sabia que o mesmo era contratado pela G&P, e também não sabia que o mesmo era esposo da Chefe de Gabinete . Que em razão desta determinação entrou em contato com a senhora representante da G&P junto a FDE, tendo conhecimento posteriormente que o mesmo foi demitido. Que não sabia onde o senhor estava lotado na FDE e nem as atividades que realizava, sabia que o mesmo falava em nome da presidência. Acrescenta que na realização de sua gestão no Contrato, a qual era compartilhada com a DAF, atestava as horas trabalhadas da equipe de TI, os demais prestadores de serviço administrativo, era a DAF. **Que em um determinado momento o presidente convocou a Depoente e o Diretor de TI e comunicou que a gestão seria 100% feito pela DAF, mas a Depoente continuaria atestando as horas executadas como gestora formal do contrato. Que após esta proposta, a Depoente solicitou que fosse feito um documento formalizando esta decisão, e que também não iria mais atestar as horas de prestadores de serviço, que em razão deste fato o presidente a destituiu dos cargos que ocupava na FDE e fez um documento transferindo-a para a Secretaria da Educação. Que não teve conhecimento da denúncia de coação em face dos funcionários da empresa terceirizada G&P Projetos Sistemas Ltda. para pedir demissão, e repassar os valores correspondentes à multa rescisória sob o saldo do FGTS ao Senhor e após serem admitidos pela empresa terceirizada BK Consultoria. Que conheceu a Senhora contratada por empresa terceirizada, e exercia atividades junto a DAF, mas não sabia que era funcionaria da G&P. Que não tem conhecimento a respeito da coação apontada na denuncia, feita pela senhora acompanhada pelo senhor . Que conhece na época Gerente de RH, e que representava também o Diretor Administrativo Financeiro na gestão dos contratos terceirizados de forma compartilhada ... **Que não foi procurada por nenhum funcionário da G&P de nome Maurício, e que também não o conhece. Acrescenta que na mesma época que houve a assinatura do Contrato nº 14/00006/11/05 a Fundação formalizou o Contrato nº 13/0008/11/05, com a empresa B&K, para prestação de serviços para área administrativa,****



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

gerenciado pela DAF. *Que teve conhecimento que funcionários da G&P foram transferidos para o contrato da BK, mas não sabe em qual contrato ocorreu, tendo em vista que a BK, como a G&P já prestavam serviços a Fundação por longo período. Que tem conhecimento que [REDACTED] conhecia a representante da G&P de nome [REDACTED]. Que uma das funções de [REDACTED] como Gerente de RH era de emissão de crachás de acesso a Fundação. Acrescenta que com relação à empresa G&P, caberia a Depoente formalizar pedido de confecção dos crachás dos prestadores de TI junto ao senhor [REDACTED]. Que os contratos com a empresa G&P eram exclusivos de serviços especializados em tecnologia, cabendo somente a Diretoria de TI possuir contratos nestes termos. Que não tem conhecimento se outras áreas da Fundação formalizou contrato com G&P. Que o seu contato com o senhor [REDACTED] era para tratar de assuntos específicos, elaboração de crachás e em outros momentos como representante do DAF na gestão compartilhada. Que por ser responsável pelo programa de tecnologia da Secretaria, Supervisora da Diretoria de TI da FDE e gestora do contrato, e também por ser responsável por responder para a Secretaria da Fazenda e Planejamento, quando participou da elaboração do Contrato nº 14/00006/11/05, tinha o cuidado de ter amparo orçamentário e técnico, pois a empresa que participasse das licitações em tecnologia teriam que ser certificadas no mercado e também seus profissionais. Que, e pelo conhecimento profissional que possui, a G&P tem estes requisitos, e até a sua permanência na FDE, sempre prestou um bom serviço. Ainda, as certificações exigidas pela Fundação, nem todas as empresas possuem. Que desconhece se houve algum favorecimento na contratação e na execução da empresa G&P. Que já prestou no Ministério Público, declaração acerca da empresa G&P, e que se compromete a localiza-los e encaminhar cópia a esta Corregedoria". (g.n.)*

Cabe registrar, que a servidora [REDACTED] não encaminhou cópia da sua declaração prestada junto ao Ministério Público, conforme constou em seu depoimento.

Por outro lado, no relatório elaborado no Processo CGA nº 285/2012, foi proposto solicitar a relação nominal dos funcionários da empresa BK Consultoria e Serviços Ltda., que prestam serviços na Fundação (Contrato nº 13/0008/11/05), contendo informações do último vínculo contratual, junto a FDE.

Por sua vez, em outro relatório (Processo CGA nº 285/2012), foi anotado que a Fundação encaminhou a relação nominal atualizada dos funcionários da empresa BK, que prestam serviços na Fundação, mas sem a informação do último vínculo contratual dos empregados, pelo fato de que a contratação é realizada pela empresa prestadora de serviços e não pela FDE.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Este é o breve relato do necessário.

Desse modo, conforme acima anotado, os apontamentos apresentados por esta Corregedoria, quando da análise do procedimento licitatório (Pregão Eletrônico nº 14/00006/11/05), foram esclarecidos pela Fundação para o Desenvolvimento da Educação.

Ademais, com relação a denúncia de possível coação contra funcionários da empresa G&P, a repassar os valores correspondentes à multa rescisória sobre o saldo do FGTS, ao Sr. [REDACTED] após serem admitidos pela empresa BK, para que a primeira empresa continuasse com o contrato firmado com a FDE, no entender desta Corregedoria, o fato não se comprovou, em que pese as declarações apresentadas pela Sra. [REDACTED].

Isto porque, nas declarações do Sr. [REDACTED] nesta Setorial, em duas oportunidades, o mesmo informou que *“Com relação a denúncia informa que não sabe absolutamente nada, pois como Gerente de Recursos Humanos somente poderia responder aos funcionários da Fundação, de carreira e comissionados, não tendo nenhum contato com os funcionários terceirizados das empresas prestadoras de serviços. Ainda, cada área da Fundação que possui contratos dessa natureza há uma pessoa responsável como Gestor do Contrato”*.

Ainda, *“Que não coagiu nenhum funcionário de empresa terceirizada G&P em companhia da Senhora [REDACTED] para que esses pedissem demissão, abrindo mão de seus direitos trabalhistas, para posteriormente serem contratadas pela BK”*.

Também, *“Que não tem conhecimento se efetivamente ocorreu à transferência dos funcionários da empresa G&P para a empresa BK. Não sabe também se houve pedido de demissão por funcionários da empresa G&P, bem como se os mesmos abriram mão de seus direitos trabalhistas”*.

Por sua vez, a Sra. [REDACTED], primeiramente participou da elaboração do Edital e da Licitação e, após, foi gestora do Contrato nº 14/00006/11/05, celebrado entre a Fundação e a empresa G&P Projetos e Sistemas Ltda., noticiou *“Que não teve conhecimento da denúncia de coação em face dos funcionários da empresa terceirizada G&P Projetos Sistemas Ltda. para pedir demissão, e repassar os valores correspondentes à multa rescisória sob o saldo do FGTS ao Senhor [REDACTED] e após serem admitidos pela empresa terceirizada BK Consultoria”*.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Ainda, “*Que não tem conhecimento a respeito da coação apontada na denuncia, feita pela senhora [REDACTED] acompanhada pelo senhor [REDACTED]*”.

Também, “*Que não foi procurada por nenhum funcionário da G&P de nome [REDACTED] e que também não o conhece*”.

Por fim, “*Que por ser responsável pelo programa de tecnologia da Secretaria, Supervisora da Diretoria de TI da FDE e gestora do contrato, e também por ser responsável por responder para a Secretaria da Fazenda e Planejamento, quando participou da elaboração do Contrato nº 14/00006/11/05, tinha o cuidado de ter amparo orçamentário e técnico, pois a empresa que participasse das licitações em tecnologia teriam que ser certificadas no mercado e também seus profissionais. Que, e pelo conhecimento profissional que possui, a G&P tem estes requisitos, e até a sua permanência na FDE, sempre prestou um bom serviço. Ainda, as certificações exigidas pela Fundação, nem todas as empresas possuem. Que desconhece se houve algum favorecimento na contratação e na execução da empresa G&P*”.

Cabe registrar, que o **Contrato nº 14/00006/11/05** está em andamento, sendo prorrogado até o dia 25/05/2016, conforme fls. 716/717.

Por todo o exposto, entende-se que não há providências correccionais a serem adotadas, estando assim esgotados os trabalhos. Desse modo, propõe-se o arquivamento do presente processo em pasta própria na sede desta Corregedoria Geral, sem prejuízo de posterior reexame caso surjam novos fatos.

À consideração superior.

CGA/SE, em 14 de dezembro de 2015.

Alexandre Guerrero Mendes
Corregedor

Gracia Maria Fernandes Ferreira da Silva
Corregedor

Mirtes Montardini
Corregedor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Processo CGA nº 284/2012 - SPDOC CC 120392/2012

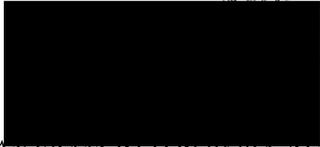
Interessado: Corregedoria Geral da Administração – Setorial Educação

Unidade/Secretaria: Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE / Secretaria de Estado da Educação

Assunto: Possíveis Ocorrências de Irregularidades no âmbito da Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, Contrato nº 14/00006/11/05, celebrado com a Empresa G&P Projetos e Sistemas Ltda.

- 1- Ciente do relatório de fls. 718/726.
- 2- Conforme proposto no presente relatório, que acolho, arquite-se o processo em pasta própria.

CGA, em 15 de dezembro de 2015.


IVAN FRANCISCO PEREIRA AGOSTINHO
PRESIDENTE